



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 15.833 de 25 de Abril de 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 184.616,08 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

| PROJETO/ATIVIDADE      | ESPECIFICAÇÃO                                                   | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R\$  | SUPLEMENTA R\$ |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------|---------------------|-------------------|------------|----------------|
| 09.01.12.365.315.2.011 | Material escolar/PRÉ-ESCOLA                                     | FIS    | 3.3.90.32           | 1.000             | 35.488,00  | -              |
|                        |                                                                 |        | 3.3.90.30           | 1.000             | -          | 35.488,00      |
|                        |                                                                 |        | 3.3.90.32           | 1.011             | 27.449,30  |                |
|                        |                                                                 |        | 3.3.90.30           | 1.011             | -          | 27.449,30      |
| 09.01.12.365.315.2.763 | Material escolar/CRECHE                                         | FIS    | 3.3.90.32           | 1.001             | 61.307,00  | -              |
|                        |                                                                 |        | 3.3.90.30           | 1.001             | -          | 61.307,00      |
| 09.01.12.365.315.2.786 | Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia/CRECHE | FIS    | 3.3.90.32           | 1.008             | 60.371,78  | -              |
|                        |                                                                 |        | 3.3.90.30           | 1.008             | -          | 60.371,78      |
| SUBTOTAL               |                                                                 |        |                     |                   | 184.616,08 | 184.616,08     |
| TOTAL                  |                                                                 |        |                     |                   | 184.616,08 | 184.616,08     |

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município